



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 262/2024

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 105/2024”, de autoria do Vereador Rafael de Castro, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMORANDO Nº 404/2024

PARA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -
DE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SETOR DE CONTABILIDADE
ASSUNTO: RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 298/2024
DATA: 02/04/2024

Vimos, pelo presente, em resposta ao solicitado pelo Vereador Rafael de Castro, através do Pedido de Informação nº 105, Memorando nº 298/2024-SMA, o qual solicita:

- 1- Por qual motivo não foram aplicados os valores de R\$ 12.084.206,46, nos anos de 2020 e 2021. Anexar justificativa e comprovante de devoluções.

Especificamente quanto ao valor exato mencionado pelo vereador, há que se esclarecer que não há uma reserva orçamentária específica como parece equivocadamente entender o parlamentar quando indaga sobre a quantia de R\$12.084.206,46 (doze milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos), ao que parece confundir os institutos, uma vez que não há nas peças orçamentárias a disposição para investimentos desse numerário na área de educação nos anos de 2020 e 2021, conforme se subentende do questionamento em liça, o que dificulta o entendimento do Pedido de Informação por total falta de precisão.

Outrossim, não há que se falar em devolução de recursos, já que sequer se pode entender da demanda eventual origem do montante a que se refere o postulante.

Esforçando-se muito para tentar entender o questionamento, importante relembrar que nos anos mencionados pelo vereador houve a trágica pandemia da COVID-19 que assolou o mundo, tendo como corolário as medidas de afastamento social, o que afetou sobremaneira a estrutura da educação mundial, tanto que, no Brasil, para fins de poder ajustar a aplicação dos índices constitucionais na área de educação, os quais não puderam ser alcançados naqueles períodos em todo o País, justamente em razão das medidas de afastamento, houve a edição da Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril, de 2022, a qual postergou o atingimento dos índices constitucionais em educação para momento posterior, mas até o fim do exercício financeiro de 2023, conforme se observa do parágrafo único do art. 1º, da referida EC.

Face ao exposto, caso o questionamento seja nesse sentido, informa-se que a postergação do atingimento dos índices constitucionais na área da educação ocorreu através de supedâneo legal permissivo pelo Governo Federal, e assim ocorreu no Município de Sant'Ana do Livramento/RS, como provavelmente tenha ocorrido em todo o País, tanto que necessária a Emenda à Constituição da República.

Elisângela de Almeida Duarte

Elisângela de Almeida Duarte
Secretária da Educação

Elaborado por: Sandra Denize Silva Cardoso